

## **EDITAL DE PARTICIPAÇÃO NA 4ª EDIÇÃO DO PROJETO PEQUENOS LEITORES – 2019-2020**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A **Comunidade Educativa CEDAC** é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que trabalha desde 1997 pela melhoria das condições de aprendizagem nas redes públicas. Sua principal linha de atuação envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos de formação de profissionais da Educação.

1.1 A **FTD Educação** é reconhecida como uma das principais organizações editoriais do Brasil na edição, produção e distribuição de material didático e literário e apoia projetos de fomento à leitura voltados para os profissionais que atuam em escolas da rede pública municipal.

1.2 Considerando:

I - que a **EDUCAÇÃO** é caminho eficaz para a inserção na cultura escrita e participação cidadã de crianças e jovens, garantindo a igualdade de oportunidades e contribuindo dessa forma para a diminuição das desigualdades sociais;

II - que a oferta de educação infantil nas redes municipais de ensino é prioridade para garantia do desenvolvimento humano da população e a sua efetivação com qualidade é um direito das crianças e conseqüente desenvolvimento do **MUNICÍPIO**;

III - que a inclusão social das parcelas excluídas da sociedade é condição para o processo de pleno desenvolvimento;

IV - que a atuação junto às crianças na faixa etária de 3 a 5 anos é fundamental para ampliar as possibilidades de desenvolvimento e aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;

V - que a **FTD EDUCAÇÃO** e a **Comunidade Educativa CEDAC** firmaram, em 2 de janeiro de 2013, Termo de Parceria para a execução conjunta do projeto de formação continuada dos profissionais que atuam em escolas da rede municipal, identificado como “Projeto Pequenos Leitores”;

Resolvem as parceiras selecionar até **dois municípios** para participar da 4ª Edição do Projeto Pequenos Leitores – 2019-2020.

### **2. O PROGRAMA**

2.1 O **Projeto Pequenos Leitores**, doravante denominado **PROJETO**, é uma iniciativa da

**FTD EDUCAÇÃO S/A**, em parceria com o **CEDAC – CENTRO DE EDUCAÇÃO** **DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÃO COMUNITÁRIA**, direcionado à formação de educadores que atuam na Educação Infantil com crianças de 3 a 5 anos.

2.2 O objetivo do **PROJETO** é contribuir com as escolas da rede municipal na ampliação da compreensão sobre sua importante função na formação de leitores e na promoção da leitura de qualidade na rotina das crianças de 3 a 5 anos;

2.3 O **PROJETO** se realizará durante 2 (dois) anos, por meio de encontros presenciais e acompanhamentos à distância. As ações serão destinadas à equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação e aos diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores de Educação Infantil.

2.4 Todas as ações realizadas pelo **PROJETO** girarão em torno dos livros infantis, da importância da leitura no desenvolvimento da criança, dos planos de leitura em sala de aula e das medidas a serem tomadas nas escolas e no município como um todo com vistas à efetivação da leitura literária como um direito de todas as crianças.

2.5 Além da formação, as escolas receberão acervos de livros criteriosamente selecionados e analisados para o uso com as crianças em sala de aula.

### **3. QUEM PODE PARTICIPAR**

3.1 Poderão participar do **PROJETO** os Municípios, que, por meio da Secretaria de Educação, atendam a crianças na faixa etária entre 3 e 5 anos e que cumpram os seguintes requisitos:

- I) estejam a uma distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros do centro da cidade de São Paulo;
- II) tenham um número máximo de 160 professores que atuem com crianças de 3 a 5 anos;
- III) possuam em sua disposição organizacional uma equipe de acompanhamento pedagógico na rede de ensino;
- IV) tenham na jornada de trabalho de professor, carga horária destinada à formação continuada de no mínimo 8 horas mensais;
- V) tenham na jornada de trabalho de coordenador pedagógico/orientador da escola carga horária destinada à formação continuada de, no mínimo, 24 horas mensais;
- VI) tenham na jornada de trabalho de diretor escolar, carga horária destinada à formação continuada de, no mínimo, 8 horas mensais;
- VII) tenham na jornada de trabalho de técnicos da Secretaria da Educação responsáveis pelo setor pedagógico carga horária destinada à formação continuada de, no mínimo, 24 horas

mensais;

VIII) tenham um representante legal da Secretaria Municipal de Educação, que comprove por meio de documento o vínculo com o Município, habilitado para participação no projeto e que se responsabilize pela interlocução e fornecimento de dados necessários de acordo com este regulamento.

#### **4. DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO RECEBEDOR DO PROJETO**

4.1 Além dos requisitos solicitados para inscrição é necessário que os municípios contemplados com o **PROJETO** se comprometam a:

- I) disponibilizar espaço para a realização das reuniões de formação para o grupo de professores, com ventilação, iluminação, móveis e estrutura adequada para o número de participantes, considerando que os professores poderão ser divididos em grupos de aproximadamente 40 pessoas;
- II) disponibilizar materiais e equipamentos, tais como: datashow, computador, TV, DVD, papéis e canetas, caso solicitado pela FTD EDUCAÇÃO ou pela Comunidade Educativa CEDAC;
- III) disponibilizar transporte para o deslocamento de equipes para a realização de trabalhos de campo e acompanhamento à formação e às ações nas escolas;
- IV) proporcionar aos participantes um *coffee break* em cada encontro realizado;
- V) apoiar a formação assumindo a responsabilidade de reproduzir os materiais de estudo;
- VI) disponibilizar apoio técnico de informática (uso do *moodle*) para os participantes acessarem a plataforma virtual de formação;
- VII) definir a equipe central da Secretaria de Educação que acompanhará a formação dos profissionais nos momentos presenciais e à distância;
- VIII) garantir que o Secretário(a) de Educação do município acompanhe as ações de formação e discussão com a equipe de formadores;
- IX) ter disponibilidade de discutir a proposta político pedagógica das escolas e da rede municipal em relação à leitura literária para as crianças de 3 a 5 anos de idade;
- X) garantir a realização do projeto, conforme as condições previstas neste edital, mesmo em caso de mudança de gestão que poderão vir a ocorrer no município.

#### **5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição para o presente processo de seleção será gratuita e realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição online, cujo modelo está previsto no ANEXO I.

Parágrafo primeiro: só serão aceitas fichas preenchidas eletronicamente no endereço <https://pt.surveymonkey.com/r/pequenosleitores2019-2020>.

Parágrafo segundo: Para efeito de verificação da data da realização de cada inscrição, será

considerada a data indicada pelo sistema como do preenchimento da ficha de inscrição.

5.2 O prazo para inscrição se iniciará em 14 de setembro de 2018 e será finalizado em 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único: Caso haja alteração do prazo de inscrições, a licitante publicará um aviso nos sites [www.ftd.com.br](http://www.ftd.com.br) e [www.comunidadeeducativa.org.br](http://www.comunidadeeducativa.org.br).

5.3 Não serão aceitas inscrições:

- I) realizadas em desacordo com este edital e/ou;
- II) preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.

5.4 A **FTD Educação** e a **Comunidade Educativa CEDAC** poderão solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados às informações constantes na ficha de inscrição, cumprindo ao representante legal indicado atender às solicitações que lhes forem formuladas no prazo e forma definidos pelos solicitantes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos e comprovações referidos neste regulamento quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências implicarão a desclassificação da inscrição.

5.5 A inscrição implicará concordância integral do município com os termos deste regulamento.

## 6. MODO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. O processo de seleção dos municípios favorecidos com o **PROJETO** compreenderá as seguintes etapas:

**1ª etapa** – Triagem das inscrições

**2ª etapa** – Avaliação dos Municípios inscritos, a ser realizada por um representante da **FTD Educação**, um representante da **Comunidade Educativa CEDAC** e dois especialistas na área de Educação Infantil e Leitura.

**3ª etapa** – Entrevista por telefone com os responsáveis legais indicados pelos Municípios, com vistas a avaliar o interesse dos participantes na obtenção do **PROJETO**.

**4ª etapa** – Seleção do(s) município(s) que receberá(ão) o **PROJETO**.

6.2 A **1ª Etapa** – triagem das inscrições – consistirá na verificação do preenchimento dos requisitos solicitados pelo presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A triagem das inscrições será realizada por representantes da **FTD Educação** e da **Comunidade Educativa CEDAC**.

Parágrafo segundo: Ao término da 1ª etapa, serão indicados os municípios habilitados a seguir no processo seletivo.

6.3. A **2ª Etapa** consistirá na avaliação dos Municípios habilitados, com base nos seguintes aspectos:

- I) possível relação entre a formação proposta pelo Pequenos Leitores com a política de formação continuada de educadores da rede municipal de educação;
- II) garantia de acompanhamento da equipe técnica da secretaria às ações de formação;
- III) possibilidade de aproveitamento das discussões de formação em relação à definição de uma política pública local para a formação leitora das crianças de 3 a 5 anos.

Parágrafo único: O Comitê de Análise será formado por um representante da **FTD Educação**, um representante da **Comunidade Educativa CEDAC** e dois especialistas na área de Educação Infantil e Leitura.

6.4 A **3ª Etapa** consistirá em entrevistas, realizadas por meio de contato telefônico, para confirmação das informações apresentadas na ficha de inscrição e/ou esclarecimento de dúvidas.

6.5. A **4ª Etapa** se dará com a seleção final do(s) **Município(s)** vencedor(es) da presente parceria, realizada por representantes da **FTD Educação** e **Comunidade Educativa CEDAC** e especialistas da área de Educação Infantil e Leitura.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**

7.1 O resultado do processo licitatório será divulgado nos **Sites das licitantes** a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

7.2 O(s) vencedor(es) do presente processo seletivo será(ão) comunicado(s) via e-mail ou carta com aviso de recebimento, sendo na mesma oportunidade informado acerca da realização de uma visita da Comunidade Educativa CEDAC e/ou da FTD Educação para realizar as atividades descritas no item 9, passo 1.

## 8. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Caberá à **FTD Educação**:

- a) aportar os recursos financeiros para execução do **PROJETO** e requerer, sempre que entender necessário, as respectivas prestações de contas relativas à utilização dos recursos, objetivando a transparência das relações;
- b) apoiar a **Comunidade Educativa CEDAC** na execução do Projeto;
- c) acompanhar as ações do **PROJETO** realizadas e, caso avalie ser necessário, propor ajustes;
- d) apoiar o processo de formação profissional continuada para professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escolas públicas e técnicos da secretaria de educação, por meio da parceria técnica com a **Comunidade Educativa CEDAC**;
- e) solicitar informações, apresentações e reuniões;
- f) garantir que os investimentos efetuados sejam preservados e otimizados.

Caberá à **Comunidade Educativa CEDAC**:

- a) executar o **PROJETO**, na forma prevista no Plano de Formação;
- b) gerenciar os recursos desta Parceria e prestar contas sempre que requerido pela FTD EDUCAÇÃO;
- c) prestar informações sobre o andamento do Projeto à **FTD Educação** e à **Prefeitura**, sempre que solicitado, num prazo de 03 (três) dias úteis.
- d) formar quadro técnico local capacitado para dar continuidade às ações desenvolvidas no âmbito da leitura;
- e) subsidiar os educadores do município para atuação e aprimoramento constante em relação às práticas pedagógicas relacionadas ao ensino e à aprendizagem da leitura na educação infantil;
- f) registrar os acontecimentos por meio de fotos, vídeos e relatórios;
- g) acompanhar a avaliação dos educadores participantes do **PROJETO**;
- h) solicitar reuniões, informações e apresentações sobre o processo de formação no município;
- i) submeter à aprovação da **FTD Educação** e da **Secretaria de Educação** toda e qualquer ação a ser realizada que não esteja no escopo do Termo estabelecido entre as partes;
- j) submeter-se às regras de comunicação da **FTD Educação** e da **Secretaria de Educação** do Município;
- k) Garantir que os investimentos efetuados sejam preservados e otimizados.

## 9. COMO SERÁ REALIZADO O PROJETO

Após a seleção do(s) município(s) vencedor(es), a **FTD Educação** e a **Comunidade Educativa CEDAC** iniciarão o projeto, com base nas seguintes etapas:

Passo 1: trabalho de campo para levantamento de dados do Município, no intuito de adequar a proposta de formação;

Passo 2: reunião local para apresentação da proposta de formação e celebração do termo de cooperação;

Passo 3: realização dos encontros de formação ao longo de dois anos;

Passo 4: realização de avaliação com os participantes sobre o desenvolvimento da formação;

Passo 5: apresentação de relatórios e propostas de continuidade autônoma do trabalho com leitura pelos educadores para as crianças de 3 a 5 anos, a partir dos resultados alcançados no município.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A **FTD Educação** e a **Comunidade Educativa CEDAC** se reservam o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as prefeituras participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

9.2 Constituem anexos deste regulamento, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Modelo de Ficha de Inscrição  
ANEXO II – Minuta do termo de cooperação.

9.3 As informações pertinentes a este regulamento serão prestadas na FTD Educação, situada à R. Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo telefone 11 3198- 6174, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ou na sede da Comunidade Educativa CEDAC, situada à R. Capitão Prudente, 165, Pinheiros, São Paulo/SP, pelo telefone 11 3819 5132, no horário das 9h às 17h30; ou ainda pelo endereço eletrônico [pequenosleitores@comunidadeeducativa.org.br](mailto:pequenosleitores@comunidadeeducativa.org.br).

9.4 O Município vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do termo de cooperação a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo (Anexo II)

São Paulo, 14 de setembro de 2018.



**FTD EDUCAÇÃO**



**CEDAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÃO COMUNITÁRIA**



**ANEXO I****Modelo de Ficha de inscrição PROJETO PEQUENOS LEITORES - 2019-2020**

Conforme item 5.1, Parágrafo primeiro, deste edital: Só serão aceitas fichas preenchidas eletronicamente no endereço eletrônico <https://pt.surveymonkey.com/r/pequenosleitores2019-2020>

**Dados do município**

<b>Município:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do(a) Prefeito(a):</b>
<b>Nome do(a) Secretário(a) de Educação:</b>
<b>Quantidade de educadores que compõem a equipe técnica da secretaria de educação responsável pelo acompanhamento pedagógico da Educação Infantil:</b>
<b>Quantidade de educadores/professores que atuam com as crianças de 3 a 5 anos:</b>
<b>Quantidade de coordenadores pedagógicos responsáveis pelas turmas de 3 a 5 anos:</b>
<b>Quantidade de diretores das escolas que atendem crianças de 3 a 5 anos:</b>
<b>Quantidade de escolas que atendem crianças de 3 a 5 anos:</b>
<b>Qual a carga horária dos professores destinadas à formação continuada? horas por mês</b>

**Indicar os 5 últimos programas de formação de professores realizada pela rede de ensino.**

Indicar o nome do programa, a instituição responsável por sua realização e os cargos de educadores envolvidos.  
Por exemplo:

Nome do programa: Formação em Vida - Instituição: Instituto Vida Feliz - Participantes: professores de EI, educadores de creches e conveniadas)

### Dados do responsável pelas informações

Nome:
Função:
RG:
CPF:
Telefones para contato:
E-mail:

**Responda as perguntas a seguir em forma de texto com no máximo 3000 caracteres:**

**De que maneira o PROJETO PEQUENOS LEITORES poderá colaborar com o município?**

**Meio pelo qual tomou ciência do Projeto Pequenos Leitores:**

O município escolhido para receber o Projeto DECLARA que está de pleno acordo com as disposições previstas neste regulamento e no termo de cooperação a ser assinado.

SIM

NÃO

## ANEXO II

### **TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FTD EDUCAÇÃO, A COMUNIDADE EDUCATIVA CEDAC E O MUNICÍPIO DE xxxxxx, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**EDITORA FTD S/A (FTD EDUCAÇÃO)**, entidade de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57, denominada simplesmente de FTD EDUCAÇÃO, neste ato representada por seus procuradores legais, **CEDAC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÃO COMUNITÁRIA**, com sede na R. Capitão Prudente, 165 - Pinheiros - São Paulo - SP, Cep. nº 05422-050 inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.052.968/0001-30, neste ato, representada pela diretora presidente Maria Tereza Perez Soares, portadora do RG nº 8.509.175-3 e CPF/MF nº 045.501.788-33 doravante denominada simplesmente Comunidade Educativa CEDAC e o **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, conjuntamente denominados PARTES, celebram o presente Termo de Cooperação nos termos seguintes e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I - que a EDUCAÇÃO é caminho eficaz para a inserção de crianças e jovens na cultura escrita e no mercado de trabalho, contribuindo dessa forma para o exercício da cidadania e a diminuição das desigualdades sociais;
- II - que o atendimento às necessidades do sistema municipal de ensino e da população em idade escolar é uma ação estratégica do MUNICÍPIO para o enriquecimento das atividades curriculares oferecidas e consequente desenvolvimento do MUNICÍPIO;
- III - que a qualidade da educação pública é condição para o processo de pleno desenvolvimento;
- IV - que a atuação junto às crianças na faixa etária de 3 a 5 anos é fundamental para ampliar as possibilidades de desenvolvimento e aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- V - que a FTD EDUCAÇÃO e a Comunidade Educativa CEDAC firmaram, em 2 de janeiro de 2013, Termo de Parceria para a execução conjunta do projeto de formação continuada dos profissionais que atuam em escolas da rede municipal, identificado como “Projeto Pequenos Leitores”;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objetivo Genérico**

O presente instrumento tem por objetivo genérico a cooperação entre as PARTES para suporte ao programa educacional de fomento à leitura, articulado pela Comunidade Educativa

CEDAC no MUNICÍPIO, doravante simplesmente denominado PROJETO PEQUENOS LEITORES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Objetivos Específicos**

- a) apoiar o desenvolvimento de projetos na área de educação, em favor das crianças da comunidade local atendidas pela rede de ensino;
- b) colaborar no desenvolvimento social das comunidades, por meio do acesso à cultura escrita das crianças de 3 a 5 anos da rede pública de educação;
- c) envolver a comunidade local (pais, crianças, professores, diretores, coordenadores pedagógicos) e a Secretaria de Educação no sentido de fomentar parcerias e consequentemente, um envolvimento maior com o processo educacional local no MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Competências das PARTES**

3.1. É de competência comum e recíproca das PARTES:

- a) contribuir para que as escolas públicas – principalmente de educação infantil – se transformem em um espaço significativo, aberto para o mundo, onde se busca aprimorar a aprendizagem de todos aqueles envolvidos no processo educativo;
- b) organizar a escola como espaço vivo e criativo, onde a cidadania seja exercida a cada momento;
- c) aprimorar a prática pedagógica, considerando a faixa etária atendida na educação infantil como sendo um período único e de extrema importância para o desenvolvimento do ser humano em todas as suas capacidades;
- d) dar acesso, no âmbito escolar, à cultura escrita, principalmente à leitura como um bem da humanidade e fundamental para diminuição da desigualdade social;
- e) monitorar e avaliar, em conjunto, os projetos implantados, de acordo com a disponibilidade de agenda de ambas as PARTES.

3.2. Compete à **FTD EDUCAÇÃO**:

- a) acompanhar as ações do PROJETO PEQUENOS LEITORES realizadas e, caso avalie ser necessário, propor ajustes;
- b) apoiar o processo de formação profissional continuada para professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escolas públicas e técnicos da secretaria de educação por meio da parceria técnica com a Comunidade Educativa CEDAC;
- c) solicitar informações, apresentações e reuniões;
- d) garantir que os investimentos efetuados sejam preservados e otimizados.

3.3. Compete à **COMUNIDADE EDUCATIVA CEDAC**:

- a) formar quadro técnico local capacitado para dar continuidade às ações desenvolvidas no âmbito da leitura;
- b) subsidiar os educadores do município para atuação e aprimoramento constante em

relação às práticas pedagógicas relacionadas ao ensino e à aprendizagem da educação infantil;

- c) registrar os acontecimentos por meio de fotos, vídeos e relatórios;
- d) acompanhar a avaliação dos educadores participantes do PROJETO PEQUENOS LEITORES;
- e) solicitar reuniões, informações e apresentações sobre o processo de formação no município;
- f) submeter à aprovação da FTD EDUCAÇÃO e da Secretaria de Educação toda e qualquer ação a ser realizada que não esteja no escopo do Termo estabelecido entre as partes;
- g) estar submetido às regras de comunicação da FTD EDUCAÇÃO e da Secretaria de Educação do MUNICÍPIO;
- h) informar às partes qualquer alteração de relacionamento com o governo local;
- i) utilizar os recursos disponibilizados conforme o previsto;
- j) garantir que os investimentos efetuados sejam preservados e otimizados, devendo prestar as respectivas contas sempre que requerido pela FTD EDUCAÇÃO.

#### 3.4 Compete ao MUNICÍPIO:

- a) fornecer à equipe do PROJETO dados relativos à educação do município e estrutura da rede para organização, acompanhamento e monitoramento das ações;
- b) definir equipe do quadro técnico da Secretaria para atuar em conjunto com as ações do PROJETO;
- c) garantir frequência regular da equipe técnica da Secretaria de Educação nos encontros presenciais de formação e nas ações realizadas a distância; bem como no acompanhamento das ações desenvolvidas nas escolas;
- d) garantir que o Secretário(a) de Educação do município acompanhe as ações de formação e discussão com a equipe de formadores;
- e) garantir horário de trabalho coletivo aos professores, diretores e coordenadores pedagógicos para o aprimoramento da prática pedagógica, sem dispensa dos alunos: reuniões de formação com todos os educadores e por grupos de professores;
- f) disponibilizar espaço para a realização das reuniões de formação para o grupo de professores, com ventilação, iluminação, móveis e estrutura adequada para o número de participantes, considerando que os professores poderão ser divididos em grupos de aproximadamente 40 pessoas;
- g) disponibilizar materiais e equipamentos, tais como: datashow, computador, TV, DVD, papeis e canetas, para a realização da formação presencial;
- h) proporcionar aos participantes um lanche (semelhante ao que é oferecido nas ações da rede) em cada encontro realizado;
- i) apoiar a formação assumindo a responsabilidade de reproduzir os materiais de estudo;
- j) disponibilizar apoio técnico de informática (uso do *moodle*) para os participantes acessarem a plataforma virtual de formação;
- k) ter disponibilidade de discutir a proposta político pedagógica das escolas e da rede municipal em relação à leitura literária para as crianças de 3 a 5 anos de idade;
- l) desenvolver parceria com a secretaria de educação do município, recebendo seus educadores para participarem das ações de formação e enviando profissionais da equipe

técnica da secretaria, coordenadores pedagógicos e diretores das escolas para acompanharem ações de formação.

m) garantir transporte para os profissionais que irão desenvolver o trabalho de campo nas escolas do município.

3.5 O presente Termo não estabelece a transferência de recursos materiais e financeiros de parte a parte, cabendo a cada qual arcar com os custos das atividades aqui assumidas.

3.5.1 Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a Comunidade Educativa CEDAC suportará as despesas relacionadas na cláusula 3.3 com os recursos do Termo de Parceria firmado com a FTD EDUCAÇÃO, em 2 de janeiro de 2013, de sorte que se a FTD EDUCAÇÃO deixar de efetuar os repasses previstos no Termo de Parceria, o CEDAC suspenderá as atividades aqui previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Vigência**

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 2 (dois) anos - xx de xxxxxx de 20xx até xx de xxxxxxxxxx de 20xx - podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Rescisão**

5.1 Este Instrumento poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente a qualquer tempo, e sem ônus, mediante comunicação por escrito de uma PARTE à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Do Modo Amigável para a Solução de Divergências**

6.1 Na hipótese de divergência na interpretação de qualquer disposição do presente Termo, a FTD EDUCAÇÃO, a COMUNIDADE EDUCATIVA CEDAC e o MUNICÍPIO formarão, em cada caso, uma comissão de três membros, com a missão de solucionar o conflito de modo amigável, no prazo que lhe for assinado, obrigando-se, desde logo, a acatar a solução. Para esse fim, a FTD EDUCAÇÃO, COMUNIDADE EDUCATIVA CEDAC e o MUNICÍPIO indicarão, cada uma, um membro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Disposições Gerais**

7.1 As parceiras poderão divulgar a presente iniciativa em seus relatórios anuais, em sua homepage, bem como na mídia aberta, sempre citando a participação da outra entidade.

7.1.1 Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, as parceiras não poderão utilizar a logomarca uma da outra sem autorização prévia e por escrito.

7.2 Os direitos autorais dos materiais produzidos pela COMUNIDADE EDUCATIVA CEDAC e FTD EDUCAÇÃO no âmbito do PROJETO PEQUENOS LEITORES pertencem exclusivamente a tais instituições, podendo o MUNICÍPIO fazer uso dos mesmos nos termos previstos e autorizados pelas autoras.

7.3 Cada Parte responsabiliza-se pelas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, relativas aos funcionários e prepostos aplicados na realização desta Cooperação, declarando que respondem com exclusividade por elas e exonerando-se, mutuamente, de quaisquer responsabilidades a esse título.

7.4 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir questões decorrentes da interpretação ou aplicação deste termo de cooperação, renunciando as Partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas assinam o presente Termo de Cooperação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade/Estado, data.

**Comunidade Educativa – CEDAC**

---

**EDITORA FTD S/A**

---

**Município**



Testemunhas:

1

\_2